



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 014/2021 ANO XII

Divulgação: quinta-feira, 28 de janeiro de 2021

Publicação: sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Vice-Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor

Frederico B. Viana
Sec. Esp. Presidente

DIRETORIA-EXECUTIVA DE FINANÇAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.392.698,88	3.218.741,29	3.479.136,68	3.420.668,09	3.341.769,65	4.221.017,48	4.711.245,55	5.512.989,24	3.360.312,46	4.673.077,19	5.182.380,97	8.254.553,10	52.768.590,58	0,00
Pessoal Ativo	2.327.767,42	2.204.478,91	2.391.726,61	2.372.103,53	2.293.205,09	3.189.112,76	3.224.958,55	4.163.258,63	2.332.378,33	3.055.143,06	3.488.651,24	5.547.502,41	36.590.286,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.983.194,21	1.856.048,21	2.019.844,50	2.014.033,11	1.932.678,98	2.848.448,91	2.883.888,88	3.543.820,34	1.985.219,73	2.709.541,64	3.134.152,96	4.841.212,19	31.752.083,66	0,00
Obrigações Patronais	344.573,21	348.430,70	371.882,11	358.070,42	360.526,11	340.663,85	341.069,67	619.438,29	347.158,60	345.601,42	354.498,28	706.290,22	4.838.202,88	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.064.931,46	1.014.262,38	1.087.410,07	1.048.564,56	1.048.564,56	1.031.904,72	1.486.287,00	1.349.730,61	1.027.934,13	1.617.934,13	1.693.729,73	2.707.050,69	16.178.304,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	873.424,31	824.755,23	894.014,73	859.057,41	859.057,41	842.397,57	1.262.828,70	1.164.194,05	842.397,57	1.332.397,57	1.507.593,17	2.351.214,01	13.613.331,73	0,00
Pensões	191.507,15	189.507,15	193.395,34	189.507,15	189.507,15	189.507,15	223.458,30	185.536,56	185.536,56	285.536,56	186.136,56	355.836,68	2.564.972,31	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	915.078,68	815.288,09	932.463,90	849.590,27	849.590,27	849.590,27	1.216.828,16	2.033.732,38	849.590,27	2.139.590,27	2.578.835,27	3.041.437,09	17.071.614,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	101.274,40	1.483,81	71.667,87	1.483,81	1.483,81	1.483,81	1.483,81	863.829,44	1.483,81	1.291.483,81	1.728.567,06	1.711.828,53	5.777.553,97	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	813.804,28	813.804,28	860.796,03	848.106,46	848.106,46	848.106,46	1.215.344,35	1.169.902,94	848.106,46	848.106,46	850.268,21	1.329.608,56	11.294.060,95	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.477.620,20	2.403.453,20	2.546.672,78	2.571.077,82	2.492.179,38	3.371.427,21	3.494.417,39	3.479.256,86	2.510.722,19	2.533.486,92	2.603.545,70	5.213.116,01	35.696.975,66	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												70.585.665.374,16	-	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)												5.962.250,00	-	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) (VI)												-	-	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)												70.579.703.124,16	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)												35.696.975,66	0,05%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												63.521.732,81	0,09%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												60.345.646,17	0,09%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												57.169.559,53	0,08%	

FONTE: SIAFI/MG, Diretoria Executiva de Finanças, 21/01/2021; RCL conforme informação da SEF-MG, em 14/01/2021.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2. Publicação do Demonstrativo nos termos do Acórdão da Sessão do Tribunal Pleno ocorrida em 11/09/2019, referente ao processo nº 1072447 conforme Diário Oficial de Contas/TCEMG de 13/09/2019.

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a DEZEMBRO / 2020

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2020.

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	14.391.038,69	290.649,37	5.244.399,46	314.187,13	206.459,21	8.335.343,52	3.177.648,77	0,00	5.157.694,75
Recursos Ordinários	14.391.038,69	290.649,37	5.244.399,46	314.187,13	206.459,21	8.335.343,52	3.177.648,77	0,00	5.157.694,75
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.967.077,28	1.393.654,74	2.258.603,35	0,00	314.819,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	3.967.077,28	1.393.654,74	2.258.603,35	0,00	314.819,19	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.358.115,97	1.684.304,11	7.503.002,81	314.187,13	521.278,40	8.335.343,52	3.177.648,77	0,00	5.157.694,75

FONTE: SIAFI/MG - Diretoria Executiva de Finanças - DIRFIN - 21/01/2021.

Desembargador Fernando José Armando Ribeiro, Presidente; Frederico Braga Viana, Secretário Especial da Presidência; Luiz Gustavo Cyrino Viana, Diretor-Executivo de Finanças; Roselmiriam Rodrigues dos Santos, Auditora Interna.

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6 - Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2020	
Receita Corrente líquida		70.585.665.374,16	
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		70.579.703.124,16	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP *		35.696.975,66	0,05%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		63.521.732,81	0,09%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		60.345.646,17	0,09%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		57.169.559,53	0,08%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		-	-
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	-
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		R\$ 3.177.648,77	R\$ 5.157.694,75

FONTE: SIAFI/MG, Diretoria Executiva de Finanças, 21/01/2021; RCL conforme informação da SEF-MG, em 14/01/2021.

* Nos termos do Acórdão da Sessão do Tribunal Pleno ocorrida em 11/09/2019, referente ao processo nº 1072447 conforme Diário Oficial de Contas/TCEMG de 13/09/2019.

Desembargador Fernando José Armando Ribeiro, Presidente; Frederico Braga Viana, Secretário Especial da Presidência; Luiz Gustavo Cyrino Viana, Diretor-Executivo de Finanças; Roselmíriam Rodrigues dos Santos, Auditora Interna.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA N. 1327, DE 26 DE JANEIRO 2021

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o Desembargador **Fernando Galvão da Rocha**, a partir das 18h do dia 1º de fevereiro de 2021 até às 8h do dia 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Eli Alvarenga e André Muradas Antunes**.

Art. 3º Para que as petições realizadas fora do horário do expediente sejam encaminhadas ao desembargador plantonista, o peticionário deverá contatar o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico.

(a) **Desembargador Fernando Armando Ribeiro**
Presidente

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0000215-56.2017.9.13.0002

Agravantes: Cláudio Eduardo dos Santos
Luciano dos Reis Pereira

Advogado: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107966) e outro(a/s)

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- vista ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para apresentar respostas aos agravos em recursos especial e extraordinário.

AGRAVO RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0001756-30.2017.9.13.0001

Agravante: Dorvalino Gonçalves Borges

Advogado: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107966)

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- vista ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para apresentar resposta ao agravo em recurso especial.

AGRVO EM RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0001584-82.2017.9.13.0003

Agravante: Allan Costa Lages

Advogado: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073)

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- vista ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para apresentar respostas aos agravos em recursos especial e extraordinário.

SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

- SESSÃO PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Jadir Silva, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Presencial Remota da Segunda Câmara designada para o dia 18/02/2021 (quinta-feira), às 14h**, nos termos do art. 35-H do Regimento Interno, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir.

A sustentação oral deverá ser requerida até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

A plataforma utilizada para a sessão de julgamento será a ZOOM que substituirá o Webex.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2021.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0001948-94.2016.9.13.0001

Relator: Des. Jadir Silva

Revisor: Des. Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Cap PM QOS André Costa Cruz Piancastelli

Advogado: Cesar Leandro de Almeida Rabello (OAB/MG 112564)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000016-83.2020.9.13.0005

Relator: Des. Jadir Silva

Apelante: Gilmar Miguel de Oliveira

Advogado(a/s): Marcelo Jose Ribeiro Figueiredo (OAB//MG 155733)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo eproc n. 2000112-16.2020.9.13.0000

Referência: processo n. 2000036-74.2020.9.13.0005

Relator: Des. James Ferreira Santos

Agravante: Robson Lourenço da Silva

Advogado(a/s): Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 096712)

Fabricio Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102722)

Leandra Aires Pacheco Sena Reis (OAB/MG 112708)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000099-08.2020.9.13.0003

Relator: Des. Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Jhefytte Abynner Borges dos Santos de Lima Silva

Advogado(a/s): Vinicius Ganzaroli de Ávila (OAB/MG 084861)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000873-72.2019.9.13.0003

Relator: Des. James Ferreira Santos

Apelante: Nilson Donizete de Oliveira

Advogado: Djair Tadeu Rotta e Rotta (OAB/SP 341378)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0001809-68.2018.9.13.0003

Relator: Des. Jadir Silva

Revisor: Des. Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Pedro Luiz Portela Afonso Cardoso

Advogado: Marcos Rogério Rodrigues Dias (OAB/MG 165397)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- vista ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para apresentar contrarrazões ao recurso especial interposto por Pedro Luiz Portela Afonso Cardoso.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

CORREGEDORIA

PORTARIA N. 05/2021-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução n. 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução n. 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art.1º Fica designada para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais a Juíza de Direito Titular do Juízo Militar, **DANIELA DE FREITAS MARQUES**, no período de **1º/02/2021 a 08/02/2021**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º O plantão judiciário na Justiça Militar de primeiro grau funcionará nos dias em que não houver expediente forense e, nos dias úteis, antes ou após o expediente administrativo normal, observados os seguintes parâmetros:

I – nos dias úteis, a partir das 18 horas até às 08 horas do dia útil seguinte;

II – nos finais de semana, a partir das 18 horas de sexta-feira até às 08 horas da segunda-feira seguinte;

III – nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18 horas do último dia de expediente até às 08 horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Para auxiliar a magistrada plantonista, ficam designadas as servidoras **Ana Carolina de Mattos**, JME 0364-6 e **Larissa Reis Frossard**, JME 0368-9.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2021.

(a) Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

22502MG => 6; 50658MG => 2, 3; 52952MG => 2, 3; 77819MG => 3; 106073MG => 2, 3; 106114MG => 3; 111515MG => 7, 8; 124631MG => 3; 133563MG => 4; 149547MG => 5; 149917MG => 2; 156085MG => 2; 158375MG => 1; 158788MG => 8; 182068MG => 4;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0002555-39.2018.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Lucas Luiz da Silva => Decretada extinta a punibilidade do militar Sd PM Lucas Luiz da Silva, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Paulo Henrique Souza Ribeiro.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0000138-44.2017.9.13.0003

Réu: Rosiane Candido dos Santos => Vista à defesa sobre eventual prescrição em relação ao crime previsto no artigo 324 do CPM. Adv.: Carlos Junio do Nascimento Silva Vieira, Gustavo Nepomuceno Lopes, Joao D'eluz, Jonathan Vinicius dos Santos Soares, Ricardo Soares Diniz.

3 - 0000222-79.2016.9.13.0003

Réu: Daniel de Sousa => Em razão da manifestação do Ministério Público sobre o perdimento do bem e o seu encaminhamento ao Exército para a consequente destruição, determinado abertura de vista à defesa. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Junio do Nascimento Silva Vieira, Edilson Fiuza Magalhaes, Jonathan Vinicius dos Santos Soares, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

4 - 0000244-69.2018.9.13.0003

Réu: Osmildo Felix da Silva Rocha, Ernane Luiz de Oliveira => Vista dos autos à defesa, no prazo legal, conforme requerimento. Adv.: Aline Peres de Araujo Barcelos, Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo.

5 - 0000315-28.2005.9.13.0003 ou 26173

Réu: Carlos Antonio Gomes Moraes => Vista à defesa em razão do trânsito em julgado do acórdão proferido às folhas 566 a 571 dos autos. Adv.: Evaldo Melgaco de Oliveira.

6 - 0000553-27.2017.9.13.0003

Réu: Jefferson Cleber Carvalho Pereira => Vista a defesa acerca da extinção dos autos físicos, com a devida baixa no SINGEP, devido à sua virtualização, ou seja, à conversão dos autos físicos em autos eletrônicos. Deverá o nobre advogado proceder ao devido cadastramento no sistema Eproc. Adv.: Geraldo de Souza Brasil.

7 - 0001036-57.2017.9.13.0003

Réu: Helber Luiz dos Santos Silva => Vista à defesa referente ao acórdão transitado em julgado. Adv.: Domingos Savio de Mendonça.

Réu: Juliano Dias de Carvalho Barros => Vista à defesa referente ao acórdão transitado em julgado. Adv.: Domingos Savio de Mendonça.

Réu: Leonardo Oliveira da Silva => Vista à defesa referente ao acórdão transitado em julgado. Adv.: Domingos Savio de Mendonça.

Réu: Makson Silva de Oliveira => Vista à defesa referente ao acórdão transitado em julgado. Adv.: Domingos Savio de Mendonça.

8 - 0001843-43.2018.9.13.0003

Réu: Reny Rodrigues Martins => Designada a data de 03 de fevereiro de 2021, Às 15h00, para realização da audiência admonitória referente ao sentenciado Cb PM Reny Rodrigues Martins. Adv.: Domingos Savio de Mendonça, Rafael Dias Batista.